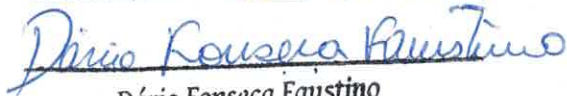


Publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 05 / 06 / 2017



Dário Fonseca Faustino  
Secretário de Administração e RH  
Cristianópolis-Go

CONTRATO Nº 0109/2017 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE  
OUTRO **LUCÉLIA VAZ  
NASCIMENTO**, NAS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE  
SE SEGUEM.

Por este instrumento particular de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede com sede a Rua Wilson da Paixão, nº 01, Setor Central, na cidade de Cristianópolis-GO, por intermédio da sua gestora Secretária de Assistência Social, senhora **KATIA GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 532.349.361-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **LUCÉLIA VAZ NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF nº. 020.646.451-79, portadora da Carteira de Identidade nº. 4390946 DGPC-GO – residente e domiciliado à Rua 01, QD. 09, Lt. 03, s/n, Conjunto Adolfo Pereira de Castro, Cristianópolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, o que se segue:

## 1 – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1 – Por força deste contrato o **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços técnicos especializados para ministrar cursos de artesanato e bordado aos usuários da Assistência Social, visando promover inclusão social, geração de trabalho e renda.

1.2 – O presente contrato decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente do credenciamento nº 01/2017 do FMAS, estando às partes vinculadas ao Edital, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

## 2 - DO PREÇO

2.1 O preço convencionado entre as partes para a prestação de serviços especificados na cláusula 1.1, será de R\$ 6.559,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais),



em 07 parcelas mensais de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) descontando todos os impostos exigidos por Lei.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da dotação:

DOTAÇÃO	SETOR
14.14.08.244.0125.2.036 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	MANUT. ATIVIDADES DO FMAS E PROGRAMAS

### 3 - DO PRAZO

3.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

### 4 - DA RESCINDIBILIDADE

4.1 Este instrumento será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual correspondente a 2 (dois) %, sobre o valor total do contrato.

### 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E FINAIS

5.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Santa Cruz de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cristianópolis, ao 1º dia do mês de junho de 2.017.

  
KATIA GOMES MAGALHÃES

Gestora FMS  
Contratante

*Lucelia Vaz Nascimento*  
**LUCÉLIA VAZ NASCIMENTO -**  
Contratada

Testemunhas:

*Roberto Moura de Sousa*  
CPF: 700778.511-53

*Demilson G de Paula*  
CPF: 030 853461 88

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*